

Of. nº 2717/2019 - DELI

Curitiba, 12 de setembro de 2019.

Assunto: Chamamento Público nº 02/2018 - Informa intenção de revogação

Prezado(a) Senhor(a),

Objeto: seleção de lotes urbanos, para possível aquisição pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, destinados à produção de Empreendimento Habitacional para atendimento de famílias com renda bruta mensal de até 6 (seis) salários mínimos e que se enquadrem nas políticas habitacionais vigentes dos Governos Estadual ou Federal.

Conforme Parecer Jurídico nº 259/2019 e as razões expostas no Memorando nº 155-SUPG, de 06/09/2019, a Diretoria de Programas e Projetos manifestou intenção de revogar o Chamamento Público nº 02/2018, haja vista a mudança de gestão estadual e os ajustes orçamentários promovidos eis que não há previsão orçamentária na LOA 2019 destinada à aquisição de lotes, tampouco disponibilidade de Recursos Orçamentários para atender a demanda, uma vez que a mesma seria atendida com recursos próprios da fonte 250, não previstos na LOA 2019.

Desta forma, considerando a intenção de revogação do certame, informamos o prazo para eventual apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 105, §2º, do RILC, abaixo transcrito:

" Art. 105 A Autoridade Competente para homologar o resultado do certame poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

§ 1º A nulidade do processo licitatório, do procedimento de dispensa ou de inexigibilidade de licitação induz à nulidade do contrato.

§ 2º Iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que os Licitantes possam exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa prévios, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todos os Licitantes renunciando esse direito."

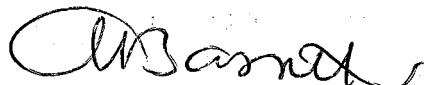
O prazo para manifestação se encerra no dia **19/09/2019**.


Nota: Seguem em anexo o Memorando nº 155-SUPG e Parecer Jurídico nº 259/2019.

Ofício Circular encaminhado para os proponentes do CH nº 02/2018:

	PROPONENTE	E-MAIL
01	Lothear Negócios Imobiliários Ltda	plemos@tercasaconstrutora.com.br
02	Brummer Aparecido	sergiopavi@hotmail.com
03	GLB Empreendimentos Imobiliários Ltda	jk.mikami@gmail.com
04	Loteadora e Incorp. São Gabriel Ltda ME	plemos@tercasaconstrutora.com.br
05	L. P. Donatti - Eireli	l.pdonatti@gmail.com
06	Incorporadora e Loteadora Renascer Ltda	jk.mikami@gmail.com
07	Investille Loteamento Imob. Ltda	sergiopavi@hotmail.com
08	RR Padrão-Apucarana Imov. e Emp. Ltda	imobiliaria-padrao@hotmail.com, tania_padrao@hotmail.com
09	Monte Hermon Emp. Imob. SPE Ltda	imobiliaria-padrao@hotmail.com, tania_padrao@hotmail.com
10	Loteadora Vale dos Sonhos Ltda	jk.mikami@gmail.com
11	New Center Empreendimentos Eireli	jk.mikami@gmail.com
12	Busselli & Busselli Ltda	roycikelly@hotmail.com

Atenciosamente,


Elizabete Maria Bassetto
Gerente de Departamento


Nara Thie Yanagui
Agente Administrativo